ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/91

DISPONDO SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, PARA A PREFEITURA ENVIAR AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS O BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, de acordo com a aprovação unânime do Plenário, na Reunião Extraordinária realizada em 29/01/91.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar de 31.01.91, para 31.03.91, o prazo para a Prefeitura Municipal apresentar ao Tribunal de Contas dos Municípios o balanço geral do exercício de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 29/01/91.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 29 de janeiro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Francisco Fernandes Bezerra
PRESIDENTE

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
= Secretário=